



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

ATO/CGDP nº 006/2021, de 30 de agosto de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como o artigo 23, II, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO que a atividade funcional dos Defensores Públicos e Defensoras Públicas está sujeita a correição ordinária, realizada anualmente pelo Corregedor-Geral e por seus auxiliares, para verificar a regularidade e eficiência dos serviços;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 37 da Deliberação CSDP nº 014, de 6 de março de 2015, os Defensores Públicos e Defensoras Públicas que se candidatam aos concursos de Promoção e Remoção dentro da carreira devem passar pelo procedimento de correição dentro dos doze meses anteriores à data de abertura do certame de interesse;

CONSIDERANDO que a Portaria DPGE nº 19, de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O nº 10.603, de 12 de agosto de 2021, estabeleceu que a partir de 16 de agosto de 2021 todas as unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul retornem ao expediente presencial, com horário normal de funcionamento estabelecido na Resolução DPGE nº 2012/2020, à exceção das unidades *intra fórum*, nas quais o horário de expediente permanecerá em turno único, das 13h às 18h;

CONSIDERANDO ainda que o § 2º do artigo 1º da Portaria DPGE nº 19 também estabeleceu que o atendimento ao público será realizado de segunda a quinta-feira, na proporção de 30% pela via remota e 70% pela via presencial.

RESOLVE:



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

Art. 1º Comunicar aos Defensores Públicos e Defensoras Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, Juízes e Juízas de Direito, Promotores e Promotoras de Justiça, Delegados e Delegadas de Polícia, serventuários e serventuárias da Justiça, advogados e advogadas, e à população em geral que nos dias abaixo indicados serão realizadas **CORREIÇÕES ORDINÁRIAS** nos seguintes órgãos de execução integrantes desta Instituição:

Data	Horário	Órgão de Atuação	Defensores e Defensoras	Endereço
9 de setembro de 2021	08h30min às 11h	6ª Defensoria Pública de Família e Sucessões– 6ª DPFAMS	Marco Antônio Zeferino da Silva	Rua Arthur Jorge, nº 779, Centro – CEP 79002-440 – Campo Grande/MS
14 de setembro de 2021	08h30min às 11h	1ª Defensoria Pública Cível de Nova Andradina	Rivana de Lima Souza Coimbra	Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1.482 - CEP 79750-000 – Nova Andradina/MS
14 de setembro de 2021	08h30min às 11h	1ª Defensoria Pública Criminal de Nova Andradina	Diego Bortoloni Disperati	Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1.482 - CEP 79750-000 – Nova Andradina/MS
14 de setembro de 2021	14h às 17h	3ª Defensoria Pública Cível de Nova Andradina	Edson Cardoso	Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1.482 - CEP 79750-000 – Nova Andradina/MS



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

14 de setembro de 2021	14h às 17h	2ª Defensoria Pública Cível de Nova Andradina	Natanael Claudino de Araújo Júnior	Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1.482 - CEP 79750-000 – Nova Andradina/MS
15 de setembro de 2021	08h30min às 11h	Defensoria Pública de Batayporã	Sara Zam Segura Marçal	Avenida Brasil nº 633, Fórum-CEP 79760-000 – Batayporã/MS
15 de setembro de 2021	14h às 17h	Defensoria Pública de Angélica	Cássio Sanches Barbi	Avenida Antônio de Souza, nº 1.540, Centro Cívico - Fórum-CEP 79840-000 – Angélica/MS
16 de setembro de 2021	08h30min às 11h	1ª Defensoria Pública de Ivinhema	Seme Mattar Neto	Rua Joaquim Saraiva de Freitas, nº 284 – Centro – CEP 79740-000 – Ivinhema/MS
16 de setembro de 2021	08h30min às 11h	2º Defensoria Pública de Ivinhema	André Santelli Antunes	Rua Joaquim Saraiva de Freitas, nº 284 – Centro – CEP 79740-000 – Ivinhema/MS
16 de setembro de 2021	14h às 17h	Defensoria Pública de Glória de Dourados	Danilo Hamano Silveira Campos	Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - Fórum – CEP 79730-000 – Glória de Dourados/MS



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

Art. 2º A Corregedoria-Geral estará à disposição da população das Comarcas, nos horários e endereços acima indicados para receber reclamações, sugestões e manifestações elogiosas relativas ao desempenho funcional e à conduta dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas submetidos ao procedimento correccional.

Art. 3º Os Defensores e Defensoras nominados no artigo 1º deverão afixar cópia deste ato na recepção da Defensoria Pública da comarca e no átrio do Fórum da cidade, colhida a autorização do respectivo Juiz Diretor do Foro.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2021.

Marcos Francisco Perassolo
MARCOS FRANCISCO PERASSOLO
Corregedor-Geral da Defensoria Pública